



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA ALTERAÇÃO ENTRE FONTES DE RECURSOS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais).

Faço saber que o povo do Município de Araçuaí, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, mediante decreto, alteração entre fontes de recursos às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), em favor de diversas Secretarias Municipais, para reforçar as fontes de recursos, com saldos insuficientes para cobrir despesas relativas ao pagamento da Folha dos Servidores e custeio, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

**Art. 2º.** O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.51.00	147	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTO	250	170.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.11.00	102	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	312	400.000,00
02.07.04.13.391.0043.1067	44.90.51.00	100	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTO	470	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>670.000,00</b>

**§1º.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial nas fontes, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.51.00	146	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTO	250	100.000,00
02.04.01.12.365.0036.1071	44.90.51.00	122	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTO	250	70.000,00
02.06.01.10.301.0045.2175	31.90.11.00	148	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	312	400.000,00
02.07.04.13.391.0043.1067	44.90.51.00	124	CONSTRUÇÃO/REFORMA/EQUIPAMENTO	470	100.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>670.000,00</b>

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal